



AFP

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

EDITAL Nº 92/ 2017

-----Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde:-----

-----Torna público, nos termos do disposto no nº2, do art. 47º, do art. 151 e 159º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro que, pelo Sr. Presidente da Câmara, em 24 de outubro, foi proferido o seguinte despacho:-----

"Considerando que o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as sucessivas alterações, consagra o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação;

Considerando que, por força do regime estatuído no referido diploma legal, estão cometidas ao Presidente da Câmara Municipal inúmeras competências;

Considerando que as mesmas competências podem ser delegadas em quaisquer dos Vereadores, por decisão e escolha e decisão do Presidente da Câmara, de acordo com o disposto no art.º 36.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que a figura da delegação de poderes, constituindo um fenómeno de desconcentração administrativa, irá permitir uma maior eficácia e eficiência no tratamento de processos administrativos, garantindo-se, por esta via, uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa, **DELEGO** no Vereador do Pelouro da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, **Dr. Manuel de Oliveira Lopes**, as seguintes competências com a faculdade de subdelegação, na parte aplicável:



JF

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

- a) Concessão de autorização de utilização dos edifícios ou suas frações, bem como as alterações de utilização dos mesmos, conforme art. 4.º, n.º 5, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.5.º;
- b) Direção da instrução do procedimento de controlo prévio, de acordo com o n.º 2, do art.º 8.º;
- c) Saneamento e apreciação liminar no âmbito do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, conforme n.ºs 1 ,2 e 7, do art. 11.º, nos termos do disposto no n.º 10, do mesmo artigo;
- d) Emissão de declaração a que alude o n.º 3, do art.º 17.º;
- e) Concessão de prorrogação do prazo referido nos n.ºs 4 e 5, do art.º 20.º;
- f) Admissão de comunicação prévia, nos termos do que estatuem os art.ºs 35.º;
- g) Concessão de prorrogação do prazo a que alude o art.º 53.º;
- h) Concessão de prorrogação do prazo a que se referem os n.ºs 6 e 7, do art.º 58.º;
- i) Poder de determinar, oficiosamente, a realização da vistoria a que se reporta o n.º 2, do art.º 64.º;
- j) Emissão do alvará para a realização de operações urbanísticas, conforme art.º 75.º;
- k) Concessão de prorrogação do prazo para emissão do alvará, como decorre dos n.ºs 1 e 2, do art.º 76.º;
- l) Efetuar averbamentos, nos termos do n.º 7, do art.º 77.º;
- m) Cassação do alvará ou admissão de comunicação prévia, nos termos do que dispõe o art.º 79.º;



A handwritten signature, likely belonging to the Mayor or a representative of the municipality, is placed over the coat of arms.

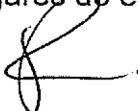
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

- n) Decisão do pedido para execução de trabalhos de demolição, escavação ou contenção periférica, constante do art.º 81.º;
- o) Efetuar as comunicações a que se refere o n.º 4, do art.º 84.º;
- p) Fiscalização administrativa de operações urbanísticas, nos termos dos art.^{os} 93.º e 94.º;
- q) Pedido de passagem de mandato judicial para a entrada no domicílio de qualquer pessoa sem o seu consentimento, conforme n.^{os} 2 e 3, do art.º 95.º;
- r) Poder para ordenar a realização de vistorias, nos termos do que preceitua o art.º 96.º;
- s) Atos respeitantes à instauração de processos de contraordenação, designação de instrutor e aplicação de coimas e sanções acessórias, de acordo com o previsto no n.º 10, do artigo 98.º e art. 99.º;
- t) Embargar obras de urbanização, de edificação ou de demolição, bem como quaisquer trabalhos de remodelação de terrenos, nas condições constantes do artigo 102.º;
- u) Demais atos constantes da subsecção III, no âmbito das medidas de tutela de legalidade urbanística, referidas nos art.^{os} 105.º a 109.º;
- v) Condução do procedimento de audiência prévia;
- w) Qualquer outra competência do delegante passível de delegação e enquadrável no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, 16 de dezembro, na redação atual".



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

----- Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo.

----- E eu,  Chefe da Divisão de Administração e Finanças o subscrevi.

Paços do Município de Vila Verde, em 27 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara,



O presente edital é afixado pelo prazo de 15
dias em 27/10/17 e retirado em
/ /

O(A) Funcionário(a)

